LEI COMPLEMETAR Nº216, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011.

(Projeto de Lei Complementar do Executivo nº013/2011, de autoria da Prefeita, Jussara Menicucci de Oliveira)

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 4º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº129, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do artigo 4º, da Lei Complementar nº129, de 20 de dezembro de 2007, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel que menciona, e dá outras providências, conforme disposto a seguir:

> *Art. 4º - A escritura pública de doação deverá ser lavrada até o dia 30 de março de 2012, na qual constará cláusulas de reversão, inalienabilidade, impenhorabilidade, sendo, também vedada a concessão de garantia em forma de hipoteca, ressalvado o disposto nos §§ 1º e 2º deste artigo.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 12 de dezembro de 2.011.

JUSSARA MENICUCCI DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 5.679, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei compl. nº 216 foi publicado no Quadro de Avisos do Município e mandado afixar no Quadro de Avisos da Secretaria de Comunicação.
Lavras, 13 de dezembro de 2011
Secretaria Municipal de Comunicação